



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência, vinculado à Requisição nº 1.003/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de Envelopes para esterilização em autoclave para utensílios odontológicos e outros materiais, conforme solicitado pelo Setor de Almoxarifado. Memorando: 15.622/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de Envelopes para esterilização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. Médio (R\$)	VALOR TOTAL Médio (R\$)
1	ENVELOPE LISO PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGENS PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO EM POLIESTER E POLIPROPILENO (SISTEMA BOP) QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, COM AUTO SELANTE 90X260MM – APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	UNID.	50.000	0,34	17.000,00
2	ENVELOPE LISO PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGENS PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO EM POLIESTER E POLIPROPILENO (SISTEMA BOP) QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, COM AUTO SELANTE 140X290MM – APRESENTAÇÃO: PCT COM 200 UNIDADES.	UNID.	40.000	0,54	21.600,00
3	ENVELOPE LISO PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGENS PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO EM POLIESTER E POLIPROPILENO (SISTEMA BOP) QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, COM AUTO SELANTE 190X370MM – APRESENTAÇÃO: PCT COM 200 UNIDADES.	UNID	30.000	0,94	28.200,00
4	ENVELOPE LISO PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGENS PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO EM POLIESTER E POLIPROPILENO (SISTEMA BOP) QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, COM AUTO SELANTE 250X410MM – APRESENTAÇÃO: PCT COM 200 UNIDADES.	UNID	50.000	1,25	62.500,00
VALOR TOTAL (Médio)			R\$ 129.300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1. A fundamentação da contratação consiste no Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de Envelopes para esterilização em autoclave, para a esterilização de utensílios odontológicos e outros materiais das Unidades básicas de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de envelopes para esterilização. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento desse material é necessário para a esterilização de utensílios odontológicos e outros materiais usados nas Unidades Básicas de Saúde, de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde. Estimativa de consumo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

d) requisitos da contratação;

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A Contratada deverá entregar o objeto com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

4.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, tais como (art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

4.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, na ordem de classificação, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Índices Contábeis:

d.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.1.1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem "d.1" relativos tão somente ao último exercício financeiro;

d.1.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem "d.1";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d.3) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.3.1) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d.3.2) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

d.3.3) $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d.3.4) $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

d.4) O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,5.

d.5) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.6) A condição da alínea "d.5" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

d.7) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

d.8) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

a.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por centos) das quantidades a serem adquiridos.

a.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)."

a.5. Se os atestados estiverem em língua estrangeira, compete à licitante providenciar sua tradução para o vernáculo, bem como comprovar o atendimento de requisitos legais perante o direito estrangeiro.

4.9. Documentação Técnica a ser Exigida no Edital:

4.9.1 Registro do produto ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União na qual foi publicado o registro do item, ou declaração que não há necessidade do registro do produto no órgão competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados do recebimento do Pedido de Compras, com fornecimento de forma única, será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições.

5.1.1 - No Pedido de Compras constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Tailor Do Nascimento, 230 – Vila Pilar – SP, com o horário de entrega: das 8h00 às 16h00

5.2.1 - Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa deverá efetivar a entrega por meio de empregados ou terceiros devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela Secretaria de Saúde.

5.3 – O Recebimento do objeto será em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Serviços, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá.

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Serviços ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços e Secretário Adjunto Municipal de Serviços, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de Pedido de Compras.

6.3. A emissão do Pedido de Compras à contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

6.5. - O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.6 - A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a entrega, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo descrito: o número do Pedido de Compras e descrição dos itens relacionados no Pedido de Compras.

O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data no Atestado de Recebimento da Nota Fiscal

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

8. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)*

Será realizado a modalidade de licitação o Pregão Eletrônico, tendo como critério de escolha da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

9. *ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)*

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Unidade de Execução: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, com recurso Municipal, Estadual e Federal.

Secretaria de Saúde, 30 de Julho de 2024.

Elaborado por:

Jonatas Blanco Triana da Silva
Auxiliar Administrativo

Conferido por:

Ademir Gomes Batista
Almoxarife

Nos termos da Lei Federal nº 14.333/2021 e Art.36, VIII, da Lei Municipal nº 3.570/2023, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas, quantidades e exigências inerentes aos serviços e/ou aquisição.

Dr. Leonardo Santos dos Reis
Secretário de Saúde e Bem Estar Animal